



PORTARIA Nº 012/2026

Declara a inexistência de verbas indenizatórias e a plena observância ao teto remuneratório constitucional, nos termos da decisão na RCL 88319/STF.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão do Ministro Flávio Dino (STF) na Reclamação 88319,

CONSIDERANDO a determinação de ampla transparência sobre a natureza das verbas pagas aos agentes públicos;

CONSIDERANDO que a estrutura remuneratória desta Casa Legislativa é composta exclusivamente por subsídios fixados em lei, sem a previsão ou pagamento de verbas de natureza indenizatória, gratificações extrateto ou "penduricalhos" de qualquer espécie;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, para os fins de direito e em estrito cumprimento à decisão na RCL 88319/STF, que a Câmara Municipal de Goianorte **não realiza o pagamento de quaisquer verbas indenizatórias**, auxílios dissimulados ou vantagens pecuniárias que excedam o teto constitucional.

Art. 2º. A remuneração de parlamentares e servidores limita-se estritamente ao subsídio/vencimento fixado pela Lei Municipal nº 05/2024, observando-se os limites do art. 29 e 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica determinado ao setor de Recursos Humanos e Contabilidade a manutenção do rigoroso controle para que nenhuma nova parcela seja instituída sem prévia lei formal e observância aos parâmetros da Suprema Corte.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no **Diário Oficial do Município**, bem como o seu encaminhamento para juntada aos autos da Reclamação 88319, para fins de ciência e comprovação do cumprimento da decisão proferida pela Suprema Corte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianorte/TO 12 de março de 2026.

VER. CLEITON PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-da0acb-160320261512032498**